



33902.232622/2002-61	Mastermed Adm. de Planos de Saúde Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3251/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.217189/2014-77	Assistência Médico-Hospitalar Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3416/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.216330/2005-23	Vida Saudável S/C Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3838/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.216299/2005-21	Unimed Teresina - Cooperativa de Trabalho Médico	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3398/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.054576/2005-03	Unimed Guaxupé Cooperativa de Trabalho Médico	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3275/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.203206/2006-89	Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3240/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

LEANDRO FONSECA
Diretor - Presidente
Substituto

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SETORIAL

DECISÃO DE 30 DE AGOSTO DE 2018

A DIRETORIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO SETORIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da portaria nº 42 de 02/04/2015, publicada no DOU de 06/04/2015, seção 1, fl.28 da Diretoria de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar- ANS e tendo em vista o disposto no inciso XXI do artigo 23 da RN nº 197, de 16/07/2009\$ do artigo 8º, artigos 22 e 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, vem por meio deste dar ciência as operadoras, relacionadas abaixo, da decisão proferida em processos administrativo.

Processo nº 33902.405869/2014-46	Massa Falida de Clínica Marechal Rondon LTDA - ME	Deixar de enviar as informações de natureza cadastral que permitam a identificação dos consumidores - SIB - Art.20, da Lei 9.656/98 c/c RN 295/12 e Art.36 c/c Art.10, II, da RN 124/06.	Registro ANS nº 407968	CNPJ: 68.592.658/0001-73	Valor da Multa: 16.000,00 (Dezesseis Mil reais).
Processo nº 33902.385697/2014-87	Operadora: Plan Med LTDA.	Deixar de enviar as informações de natureza cadastral que permitam a identificação dos consumidores - SIB - Art.20, da Lei 9.656/98 c/c RN 295/12 e Art.36 c/c Art.10, II, da RN 124/06.	Registro ANS nº 386898	CNPJ: 438/0001-08 02.129.	Valor da Multa: 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil reais).

DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA
Diretor Adjunto

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DIRETORIA DE CONTROLE E MONITORAMENTO SANITÁRIOS

DESPACHO Nº 206, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do Despacho do Diretor-Presidente nº 48, publicado no Diário Oficial da União em 10 de julho de 2017, e em razão da reorganização administrativa, que se encontra em andamento, visando ao adequado cumprimento da Lei nº 13.411, de 2016, bem como diante do grande acervo de recursos protocolados antes da vigência da nova legislação, resolve prorrogar por até noventa dias, nos termos do art. 15, §§ 4º e 5º, da Lei nº 9.782, de 1999, o(s) prazo(s) para publicação de decisão referente ao(s) recurso(s) administrativo(s) listado(s) abaixo:

Recorrente: AGROMILK AGRONEGÓCIOS DO BRASIL EIRELI -ME
CNPJ: 24.258.859/0001-63
Nº do Processo: 25351.421963/2017-17
Expediente do recurso: 379440/18-7, Data de Protocolo: 07/05/2018
Prazo máximo para decisão: 05/11/2018
Recorrente: DROGARIA GRAMADO MORUMBI LTDA-ME
CNPJ: 27.528.669/0001-07
Nº do Processo: 25351.176750/2018-30
Expediente do recurso: 0487565/18-6, Data de Protocolo: 18/06/2018
Prazo máximo para decisão: 17/12/2018
Recorrente: MINDRAY DO BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 09.058.456/0001-87
Nº do Processo: 25759.244761/2018-77
Expediente do recurso: 0419316/18-4, Data de Protocolo: 24/05/2018
Prazo máximo para decisão: 20/11/2018
Recorrente: COSTA & LIMA DROGARIA LTDA
CNPJ: 28.899.006/0001-61
Nº do Processo: 25351.221181/2018-94

Expediente do recurso: 0488127/18-3, Data de Protocolo: 18/06/2018
Prazo máximo para decisão: 17/12/2018
Recorrente: SERTRADING BR LTDA
CNPJ: 04.626.426/0002-97
Nº do Processo: 25741.165989/2018-91
Expediente do recurso: 0376436/18-2, Data de Protocolo: 10/05/2018
Prazo máximo para decisão: 06/11/2018
Recorrente: FERNANDES E FERNANDES COM ATAC DE PROD ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 22.690.836/0001-06
Nº do Processo: 25351.216041/2018-02
Expediente do recurso: 0357833/18-0, Data de Protocolo: 04/05/2018
Prazo máximo para decisão: 02/11/2018
Recorrente: GALDERMA BRASIL LTDA
CNPJ: 00.317.372/0006-50
Nº do Processo: 25741.218659/2018-13
Expediente do recurso: 0376438/18-9, Data de Protocolo: 10/05/2018
Prazo máximo para decisão: 06/11/2018
Recorrente: ATIVUS FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 64.088.172/0001-41
Nº do Processo: 25351.074787/2017-98
Expediente do recurso: 0264790/18-7, Data de Protocolo: 04/04/2018
Prazo máximo para decisão: 01/10/2018
Recorrente: ATIVUS FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 64.088.172/0001-41
Nº do Processo: 25351.074786/2017-69
Expediente do recurso: 0264817/18-2, Data de Protocolo: 04/04/2018
Prazo máximo para decisão: 01/10/2018
Recorrente: ATIVUS FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 64.088.172/0001-41
Nº do Processo: 25351.074784/2017-17
Expediente do recurso: 0264739/18-7, Data de Protocolo: 04/04/2018
Prazo máximo para decisão: 01/10/2018

WILLIAM DIB

GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.375, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 749, de 4 de junho de 2018, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016,

considerando o art. 67, inciso I, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando os arts. 2º, inciso VII, 6º e 7º, inciso XV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando o Laudo de Análise Fiscal Inicial nº 199.1P.0/2018, considerado conclusivo e emitido pelo Laboratório Central de Saúde Pública estadual de Santa Catarina (LACEN-SC) que apresentou resultado insatisfatório no ensaio de teor de cloro, para o lote nº 13082 do produto ÁGUA SANITÁRIA JJ GUIMARÃES, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a suspensão da distribuição, comercialização e uso do produto ÁGUA SANITÁRIA JJ GUIMARÃES, lote nº 13082, fabricado pela empresa JJ Guimarães Produtos de Limpeza e Transportes Ltda. - ME (CNPJ: 11.496.141/0001-63), Autorização de Funcionamento nº 3.04605-1, localizada na Rua Jovencio João Fernandes, 570, Loteamento Ana Elisa Pavilhão 01 - Vila Nova, Içara - SC.

Art. 2º Determinar que a empresa promova o recolhimento do estoque existente no mercado, relativo ao produto descrito no art. 1º da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO